

ATAS E EDITAIS

EDITORA GAZETA DO POVO S.A.
CNPJ/MF Nº: 76.530.047/0001-29 / NIRE: 41300021597 (23/10/2003)

ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
DA 23ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 30 DE ABRIL DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de abril de 2021, às 10 (dez) horas, na sede social da Editora Gazeta do Povo S.A., localizada na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 306, em Curitiba, Paraná. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Convocação dispensada, na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976. Presente a acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. MESA: Presidente: Guilherme Döring da Cunha Pereira. Secretária: Ana Amélia Cunha Pereira Filizola. ORDEM DO DIA: I) Assembleia Geral Ordinária: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020; e b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020. II) Assembleia Geral Extraordinária: a) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, de R\$1.597.495,29 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) para R\$16.247.504,40 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos), mediante a capitalização de créditos representativos de valores anteriormente conferidos à Companhia, à título de “adiantamentos para futuro aumento de capital”; b) ato contínuo, deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, sem o cancelamento de ações, para absorção de prejuízos acumulados, de R\$16.247.504,40 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos) para R\$1.597.495,29 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos); c) deliberar sobre a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, em decorrência das deliberações dos itens precedentes; e d) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social. DELIBERAÇÕES: Pela acionista representando a totalidade do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: I) Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976; II) Assembleia Geral Ordinária: a) Aprovar, sem reservas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, documentos que foram colocados, previamente, à disposição da acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, os quais, para os fins do disposto no art. 294, inciso II, da Lei nº 6.404/1976, passam a integrar a presente ata; b) Aprovar, sem reservas, a destinação do prejuízo líquido do exercício de 2020, consoante apurado nas Demonstrações Financeiras aprovadas no item anterior, para a conta “Prejuízos Acumulados”; e c) Aprovar a não instalação do Conselho Fiscal; III) Assembleia Geral Extraordinária: a) Aprovar o aumento do capital social da Companhia de R\$1.597.495,29 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) para R\$16.247.504,40 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos), um aumento, portanto, de R\$14.650.009,11 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta mil, nove reais e onze centavos), mediante a emissão de 1.465.000,911 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, novecentas e onze) novas ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal, no preço de emissão de R\$0,01 (um centavo de real) por ação, conforme artigo 170, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76. As novas ações emitidas são totalmente subscritas e integralizadas mediante a capitalização de créditos representativos de valores anteriormente conferidos à Companhia, à título de “adiantamentos para futuro aumento de capital”, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata; b) Ato contínuo, aprovar a redução do capital social da Companhia, de R\$16.247.504,40 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos) para R\$1.597.495,29 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), com base no art. 173, da Lei nº 6.404/1976, sem o cancelamento de ações, uma redução, portanto, de R\$14.650.009,11 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta mil, nove reais e onze centavos), mediante a absorção parcial do saldo de prejuízos acumulados na Companhia, consoante Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2020. Registrar, ainda, que a mencionada redução do capital social é meramente contábil e não gerará a devolução de recursos aos acionistas, não se aplicando ao presente caso o disposto no art. 174, da Lei nº 6.404/1976; c) Em decorrência das deliberações anteriores, aprovar a nova redação do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º. O capital social da Companhia, integralmente realizado, é de R\$1.597.495,29 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), dividido em 11.681.147.996 (onze bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal.”; e d) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “EDITORA GAZETA DO POVO S.A., CNPJ/ MF Nº: 76.530.047/0001-29. NIRE: 41300021597 (23/10/2003). ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO. Art. 1º. A Companhia tem a denominação de EDITORA GAZETA DO POVO S.A. e é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis. Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 306, Itarumã, CEP 82530-230, em Curitiba, Estado do Paraná, e pode, por deliberação da Assembleia Geral, abrir e fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Art. 3º. A Companhia tem por objetivos a exploração de atividades no ramo editorial e tipográfico em geral, mídia impressa e na rede mundial de computadores – Internet, inclusive a editoração e a comercialização do jornal GAZETA DO POVO, e, ainda, são também objetivos da Companhia, a exploração de todas as atividades típicas de agência de notícias, a organização de eventos e feiras, inclusive culturais, a intermediação de vendas e comercialização de produtos em geral, não especializado, a realização de pesquisas de mercado e atividades técnicas, a gestão de participações societárias, e o exercício de atividades correlatas, tais como a importação e a exportação de insumos. Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II. DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. Art. 5º. O capital social da Companhia, integralmente realizado, é de R\$1.597.495,29 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), dividido em 11.681.147.996 (onze bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal. Art. 6º. Cada ação ordinária nominativa confere direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 7º. Nos termos do art. 222, da Constituição Federal de 1988, as ações da Companhia somente poderão pertencer a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou a pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Companhia deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, observados os termos da legislação específica. CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS. Art. 8º. As Assembleias Gerais dos Acionistas serão convocadas, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. Art. 9º. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos. Art. 10º. A convocação e o funcionamento das Assembleias Gerais obedecerão ao disposto na legislação vigente. CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, pessoas naturais, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. Art. 12. O prazo do mandato de cada Diretor é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Art. 13. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. Art. 14. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. Art. 15. Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente, isoladamente ou em conjunto, a administração de todos os negócios sociais e a representação da Companhia, ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, a prática de todo e qualquer ato que se faça necessário e conveniente para o bom andamento dos negócios sociais. Parágrafo primeiro. Sem prejuízo do disposto no caput deste Art. 15, exgir-se-á a assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente para a prática dos seguintes atos: a) oneração ou venda de bens móveis; b) oneração, compra ou venda de bens imóveis; c) nomeação ou destituição de procuradores da Companhia, ressalvado o disposto no Parágrafo segundo, deste Art. 15; d) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras sociedades; e) ingresso, a qualquer título e sob qualquer forma, em outras sociedades; f) transferência de participações societárias; g) assunção de obrigação de valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); h) admissão e demissão de empregados; i) registro no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia; e j) a representação da Companhia em qualquer espécie de assembleia geral ordinária e/ou extraordinária. Parágrafo segundo. A exceção de procações para fins judiciais ou para atuações em processos administrativos, as quais poderão ser firmadas por qualquer um dos Diretores e ter prazo de duração indeterminado, as demais procações em nome da Companhia dependerão sempre da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, e delas deverão constar os poderes conferidos e o prazo de validade. Art. 16. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. Art. 17. Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. Art. 18. Nas hipóteses de ausência ou de impedimento definitivo de qualquer Diretor, bem como de renúncia a determinado cargo, realizar-se-á a eleição de novo Diretor, por Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da renúncia ou do evento que origine a ausência ou o impedimento, sendo que a gestão do novo Diretor terminará no prazo de gestão do Diretor substituído. CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL. Art. 19. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, em caráter não permanente, que será eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma prevista em lei. Parágrafo único. O Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, terá as atribuições que a legislação lhe confere e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL. DO BALANÇO GERAL E DOS RESULTADOS. Art. 20. O exercício social coincidirá com o ano civil e, assim, encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, levantando-se, em seguida, o balanço geral e as demais demonstrações financeiras. Parágrafo primeiro. Respeitados os preceitos e limites legais, a Companhia poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores a 1 (um) ano. Parágrafo segundo. Nos termos e limites da legislação aplicável, a Diretoria poderá distribuir dividendos com base nas demonstrações financeiras mencionadas no Parágrafo primeiro deste Art. 20, ou, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros. Parágrafo terceiro. Observado o disposto no ordenamento jurídico vigente, a Diretoria poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, imputando-os aos dividendos mínimos obrigatórios estabelecidos no art. 21 deste Estatuto, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que venha a apreciar as demonstrações financeiras do exercício social em que tais juros tenham sido pagos ou creditados. Art. 21. Do lucro líquido apurado em cada balanço, respeitadas as deduções de eventuais prejuízos acumulados, da provisão para o imposto de renda e de outras deduções previstas em lei, destinar-se-á: 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, à constituição de reserva legal, que não excederá valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; 25% (vinte e cinco por cento), após os ajustes previstos em lei, à distribuição de dividendos obrigatórios aos acionistas; e o saldo, à finalidade estabelecida pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VII. DA PREFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES A TERCEIROS. Art. 22. Nenhum dos Acionistas poderá alienar ou transferir suas ações, no todo ou em parte, a qualquer título, sem antes oferecê-las previamente aos demais, ou, em sendo o caso, aos sucessores desses, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, pelo mesmo preço e condições de pagamento eventualmente propostos por terceiros. Parágrafo primeiro. Dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à oferta formal para a venda das ações, com indicação do preço, das condições de pagamento e com a identificação do terceiro interessado, os acionistas que receberem a comunicação deverão informar ao acionista ofertante se exercerão ou não o direito de preferência. Parágrafo segundo. A manifestação negativa ou o decurso do prazo de 30 (trinta) dias acima referido, autorizará o acionista ofertante a, nos 30 (trinta) dias seguintes à desistência expressa ou ao decurso do prazo, efetuar a alienação e transferência de suas ações ao terceiro indicado na oferta, pelo preço e condições de pagamento dela constantes, sendo que decorrido esse segundo prazo de 30 (trinta) dias, sem a efetivação da alienação e da transferência, todo o procedimento deverá ser renovado, ainda que o preço, que as condições de pagamento e que o terceiro interessado sejam idênticos. CAPÍTULO VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 23. Os casos omissos serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria. Art. 24. A dissolução e a liquidação da Companhia, com a consequente partilha dos bens remanescentes, observará a forma prevista na legislação vigente.”. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente esclareceu que não houve manifestação do Conselho Fiscal em virtude do fato de que o referido órgão não se encontrava instalado, e, em seguida, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelos membros da Mesa e pela acionista titular da totalidade do capital social da Companhia. Curitiba, 30 de abril de 2021.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Certifico o registro em 02/06/2021 20:07 sob nº 20213076829.
Protocolo: 2213076829 de 28/05/2021. Código de verificação: 12103890872. Nire: 41300074305.
RPC LAB Sistemas S.A.

Leandro Marcos Raysel Biscaia
Secretário-geral
www.empresafacil.pr.gov.br

RPC LAB SISTEMAS S.A.
CNPJ/MF Nº: 09.366.594/0001-23 / NIRE: 41300074305 (21/11/2007)

ATA DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
30 DE ABRIL DE 2021 30 DE ABRIL DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias, do mês de abril, do ano de 2021, às 09 (nove) horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Mamoré, nº 753, Mercês, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80810-080. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Convocação dispensada, na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Presente a acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pela assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. MESA: Presidente: Mariano Lemanski. Secretário: Guilherme Döring da Cunha Pereira. ORDEM DO DIA: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020; b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020; e c) eleger os administradores. DELIBERAÇÕES: Pela acionista representando a totalidade do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: I) Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; II) Aprovar, sem reservas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, documentos que foram colocados, previamente, à disposição da acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, os quais, para os fins do disposto no art. 294, inciso II, da Lei nº 6.404/1976, passam a integrar a presente ata; III) Aprovar, sem reservas, a destinação do prejuízo líquido do exercício de 2020, consoante apurado nas Demonstrações Financeiras aprovadas no item anterior, para a conta “Prejuízos Acumulados”; IV) Aprovar, sem reservas, a compensação integral do saldo da conta “Prejuízos Acumulados” com parcela do saldo da conta “Reserva de Lucros”, sob a denominação de “Reserva de Investimentos”; V) Reeleger, com prazo de gestão até a assembleia geral ordinária de 2023, para o cargo de Diretor Presidente, MARIANO LEMANSKI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mamoré, nº 753, Mercês, CEP 80810-080, portador da cédula de identidade RG nº 3.862.000-2, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.835.199-28, e para o cargo de Diretor Vice-Presidente, GUILHERME DÖRING DA CUNHA PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Hermes, nº 387, Centro Cívico, CEP 80530-230, portador da cédula de identidade RG nº 3.164.248-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.429.409-15, os quais, presentes a esta assembleia, declaram não estarem incurso em crime que os impeça de exercerem atividade mercantil, ou impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e, por força da assinatura do correspondente Termo de Posse, aceitam a sua investidura nos seus respectivos cargos. Após a eleição, foi aprovada e fixada, por unanimidade de votos, a remuneração global mensal da Diretoria em até R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); e VI) Aprovar a não instalação do Conselho Fiscal. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente esclareceu que não houve manifestação do Conselho Fiscal em virtude do fato de que o referido órgão não se encontrava instalado, e, em seguida, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelos membros da Mesa e pela acionista titular da totalidade do capital social da Companhia. Curitiba, 30 de abril de 2021.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Certifico o registro em 02/06/2021 20:07 sob nº 20213076829.
Protocolo: 2213076829 de 28/05/2021. Código de verificação: 12103890872. Nire: 41300074305.
RPC LAB Sistemas S.A.

Leandro Marcos Raysel Biscaia
Secretário-geral
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A. – EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ/MF Nº: 79.347.001/0001-67 / NIRE: 41300007403 (17/01/1990)

ATA DA 32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
30 DE ABRIL DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias, do mês de abril, do ano de 2021, às 15 (quinze) horas, na Av. Tiradentes, nº 1370, em Londrina, Estado do Paraná. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: A convocação foi feita pela Diretoria, por Edital publicado no Jornal Tribuna do Paraná – Atas e Editais, nas edições dos dias 19/04/2021 (p. 10), 20/04/2021 (p. 07) e 22/04/2021 (p. 16) e no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, nas edições dos dias 19/04/2021 (p. 32), 20/04/2021 (p. 40) e 22/04/2021 (p. 39). Presente a acionista representando aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. MESA: Presidente: Guilherme Döring da Cunha Pereira. Secretária: Ana Amélia Cunha Pereira Filizola. ORDEM DO DIA: a) apreciação do relatório da administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e b) destinação do resultado do exercício social de 2020. DELIBERAÇÕES: Pela acionista representando aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: I) Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976; II) Aprovar, sem reservas, as contas do liquidante e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, documentos que foram publicados no Jornal Tribuna do Paraná – Atas e Editais, na edição de 30 de março de 2021 (p. 06), e no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, na edição de 30 de março de 2021 (p. 74 e 75), dispensada, portanto, a publicação dos atos anteriores a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/1976; III) Aprovar, sem reservas, a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, consoante apurado nas Demonstrações Financeiras aprovadas no item anterior, para a compensação parcial do saldo da conta “Prejuízos Acumulados”; IV) Aprovar a não instalação do Conselho Fiscal; e V) Registrar que a presente assembleia geral ordinária de acionistas supre aquela prevista no art. 213, da Lei nº 6.404/1976. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente esclareceu que não houve manifestação do Conselho Fiscal, haja vista que o referido órgão não se encontrava instalado e, em seguida, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelos membros da Mesa, pela acionista presente e pelo liquidante. Londrina, 30 de abril de 2021.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Certifico o registro em 28/05/2021 20:07 sob nº 20213074052.
Protocolo: 2213074052 de 28/05/2021. Código de verificação: 12103801357. Nire: 41300007403.
Editoria Jornal de Londrina S.A. – Em Liquidação

Leandro Marcos Raysel Biscaia
Secretário-geral
www.empresafacil.pr.gov.br

República Federativa do Brasil

Comarca de Curitiba

Estado do Paraná

5º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Nunes Machado, 695 – 4º Andar – CEP 80220-070 – Fone 3224-3555 –

E-mail: regimov@terra.com.br

Luiz Boscardin

Registrador CPF 110.793.209-20

EDITAL

Hideraldo Boscardin, Oficial Registrador Substituto do 5º Registro de Imóvel da

Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Faz saber as Senhoras **MARLEI MACHADO MARQUES** e **NEUSA MACHADO MARQUES**, residentes e domiciliadas na Rua Alferes Poli, nº 2211, Curitiba – Paraná, que por esse Cartório está se processando a retificação extrajudicial do Lote do terreno E-3-A-1-B, medindo 14,78m. de frente para a Rua Alferes Poli, nº 2199, de propriedade de José Perez Rodrigues e Santiago Perez Rodrigues, protocolado sob o nº 436.430, vem **NOTIFICAR** o (s) confrontante (s) acima citado (s), para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da última publicação, compareça nesse Cartório, situado na Rua Nunes Machado nº 695, 4º andar, bairro Rebouças, nesta Cidade, no horário das 8:00 às 17:00h, para que se manifeste a respeito da retificação requerida, presumindo-se a ausência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da 2ª e última publicação), nos termos do artigo 213, Inciso II, parágrafos 2º, 3º, 4º da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Curitiba 05 de julho de 2021.

Hideraldo Boscardin

Oficial Registrador Substituto.

COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE
DO ESPAÇO AÉREO
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO
DE DEFESA AÉREA E CONTROLE
DE TRAFEGO AÉREO
MINISTÉRIO DA
DEFESA
PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 042/CINDACTA II/2021

1.1. O CINDACTA II comunica a realização de Pregão Eletrônico para Aquisição de gás GLP.

1.2. Entrega das Propostas: a partir do dia **19/07/2021 às 8h** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **04/08/2021 às 9h** no site www.comprasgovernamentais.gov.br, dúvidas e informações complementares poderão ser endereçadas ao e-mail constante no Edital.

KAZUHIKO TODA Cel Av
Ordenador de Despesas

PREFEITO TEM BENS BLOQUEADOS

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

Um bloqueio de bens de um prefeito do interior do Paraná pelo Ministério Público do Paraná (MP-PR) chamou a atenção. A situação aconteceu em Boa Vista da Aparecida, na região Oeste do Estado. O carro oficial do gestor chegou a ser usado para transportar galos que participariam de uma rinha, prática proibida. O pedido de bloqueio de bens, no valor de R\$ 313.756,38 foi requerido pela Promotoria da Justiça para ressarcir aos cofres públicos a manutenção e o abastecimento do carro oficial.

A situação do transporte indevido de galos aconteceu no dia 15 de fevereiro deste ano, durante o feriado de carnaval. O prefeito, na ocasião, foi flagrado pela Polícia Rodoviária Federal do Rio Grande do Sul, no município de Sarandi, transportando os animais. Os galos estavam amarrados e colocados no porta-malas do carro, o que configurou situação de maus-tratos.

O valor bloqueado a pedido do Ministério Público também cobre o pagamento de dano moral coletivo.

Além disso, já em 2018, o prefeito foi flagrado dirigindo o veículo sob efeito de álcool, sendo constatado ainda que o automóvel em questão possui dezenas de atuações de trânsito e estava com o licenciamento atrasado.

Carro oficial para “fins particulares”

A má utilização do carro oficial já era investigada pela Promotoria desde 2020, diante dos indícios de que o prefeito vinha utilizando reiteradamente o veículo do Município para fins alheios ao interesse público. Segundo as investigações, foram realizadas com o carro diversas viagens para destinos turísticos (por exemplo, localidades do litoral catarinense) e para municípios do Rio Grande do Sul nos quais o prefeito possui parentes. Muitas das viagens foram feitas em finais de semana, feriados nacionais e, inclusive, municipais, decretados pelo próprio réu.

Além disso, já em 2018, o prefeito foi flagrado dirigindo o veículo sob efeito de álcool, sendo constatado ainda que o automóvel em questão possui dezenas de atuações de trânsito e estava com o licenciamento atrasado.